

**Autos Extrajudiciais nº. 2019.0063.7324**

Natureza: **Inquérito Civil**

Investigado/a(s): **ADIB ELIAS JÚNIOR**

**NELSON MARTINS FAYAD**

**ELCIO AUGUSTO DE CARVALHO**

**CLEAN MASTER AMBIENTAL EIRELI**

**SUZIMAR GRACIANA DE OLIVEIRA**

**RF MAHADO ENGENHARIA**

**RAFAEL FONSECA MACHADO**

Objeto: **apurar suposta(s) irregularidades nos procedimentos licitatórios e contratos firmados pelo Município de CATALÃO e as empresas CLEAN MASTER AMBIENTAL LTDA e RF MACHADO ENGENHARIA - período de 2017/2020 – sócios “laranjas”**

## PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por sua Promotora de Justiça subscritora, titular da 5ª. Promotoria de Justiça de Catalão/Goias, com fundamento nos artigos 127, *caput*, 129, da Constituição Federal; artigo 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigos 47, incisos I, e 58, incisos VII, da Lei Complementar Estadual nº 25/1998 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goias) e artigo 13, da RESOLUÇÃO nº. 09/2018 - CPJ/MPGO.

**CONSIDERANDO** que é dever do Município pautar suas ações no respeito Constituição, às leis e aos institutos democráticos, bem como conservar o patrimônio público, tudo nos termos do artigo 23, inciso I, da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** que por imposição do artigo 37, da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com os quais deve estar em consonância qualquer ato da administração pública.

**CONSIDERANDO** que compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos

---

serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo medidas necessárias à sua garantia.

**CONSIDERANDO** que a aquisição de qualquer bem ou serviço deve o ente público observar as formalidades e exigências legais pertinentes, as quais estão, também, relacionadas com a verificação da compatibilidade do ato com o interesse público.

**CONSIDERANDO** que para contratação de serviços deve, em regra, ser observado o procedimento licitatório adequado, bem como suas formalidades legais, sucedido pela formalização do respectivo contrato.

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento deste órgão de execução através da representação de f. 03/06 que “... *A Clean Master CNPJ 18.804.209/0001-73, com sede nesta cidade, que consta como única proprietária a Sra. Suzimar Graciana de Oliveira, CPF 732.237601-30, residente em Goiânia, Goiás, como consta nos autos. Podemos observar que se trata de pessoa simples, e que notadamente não tem poder financeiro para tal, aja vista o local onde mora, e a vida simples que leva.*

*Empresa aberta em 03/09/2013, e que tem como seu bastante procurador o Sr. Rafael Fonseca Machado. Que aparentemente não há nenhuma relação de parentesco entre a proprietária e o bastante Procurador.*

*O Senhor Rafael Fonseca Machado CPF 014.545.591-28, reside e domiciliado em catalão, como consta nos autos, afirmamos que o mesmo é procurador da Clean Master, Reside no mesmo endereço que a empresa de lixo, Clean Master, e que é proprietário da empresa RF Machado, CNPJ 26.761.263/0001-07, com sede neste município, em endereço definido, Rua Vereador Geraldo Gentil, nro 147, São*

---

*José, mas neste local as portas estão sempre fechadas, pois o mesmo presta expediente sempre na Clean Master empresa da qual é procurador.*

*A empresa RF Machado, também tem negócios com a municipalidade de Catalão, através de contrato de licitação para prestação de serviços e locação de equipamentos, conforme relatório em anexo.*

*A RF Machado fatura milhões por serviços que aparentemente não são prestados na sua totalidade.*

... ..

*Sabemos agora que o proprietário de fato da empresa Clean Master, não é a Sra. Zuziane Graciana de Oliveira, que esta sendo usada, como “laranja” para que outras pessoas maliciosas faturem milhões dos cofres públicos da cidade de catalão (...)*

... ..

*Os secretários com maior relacionamento com o sr Rafael Machado, são sr. Nelson Fayad, secretario de Administração, o sr. Elson Augusto, secretário da Fazenda, e o Próprio prefeito, Adib Elias.*

... ..”. (f. 03/06)

**CONSIDERANDO** que realizada pesquisa no Portal da Transparência do Município de Catalão/Goias (<http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/>), constatou que o Poder Executivo, autarquias e fundos municipais, efetuaram significativos pagamentos para as empresas CLEAN MASTER AMBIENTAL EIRELI e RF MACHADO ENGENHARIA EIRELI (consultas anexas gravadas em CD), vejamos:

<b>CLEAN MASTER AMBIENTAL EIRELI</b>	
2017	R\$ 9.399.998,11
2018	R\$ 11.253.502,76
2019	R\$ 13.762.224,35
2020 (Até 03/03/2020)	R\$ 3.724.047,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.139.772,84</b>

<b>RF MACHADO ENGENHARIA EIRELI</b>	
2017	R\$ 1.644.780,07
2018	R\$ 5.553.552,10
2019	R\$ 1.624.789,80
2020 (Até 03/03/2020)	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.823.121,97</b>

**CONSIDERANDO** por fim, o disposto no artigo 12, da RESOLUÇÃO Nº. 09/2018-CPJ/MPGO, no sentido de que *“O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servido para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público”*.

**RESOLVE**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, fundamentado no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/93, artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº. 25/98, e artigo 13 e seguintes, da RESOLUÇÃO Nº. 09/2018/CPJ/MPGO, com o **objetivo** de apurar eventual e suposta prática de ato de improbidade administrativa e os eventuais danos causados ao erário pelo/a(s) seguintes investigado/a(s):

■ **ADIB ELIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, natural de Catalão/Goiás, médico e Prefeito do Município de Catalão/Goiás, nascido em 11/setembro/1952, filho/a de Adib Elias e Lindóia Fayad Elias, inscrito/a no C. P. F. nº. 465.799.667-34, portador R.G. nº. 2.943.959 – SSP/RJ, endereço eletrônico: [prefeitoabidelias@catalao.go.gov.br](mailto:prefeitoabidelias@catalao.go.gov.br), residente na **Rua Celina Rodrigues de Paula, nº. 300, Bairro São Francisco, Catalão/Goiás**, endereço profissional na Prefeitura Municipal de Catalão/Goiás, **Rua Nassim Agel, nº. 505, Centro, Catalão/Goiás**.

► **NELSON MARTINS FAYAD**, brasileiro, divorciado, Secretário de Administração do Município de Catalão/Goiás, natural de Catalão/Goiás, nascido em 04/outubro/1956, filho de Edson Fayad e Alvacyr Martins Arruda Fayad, R. G. nº. 2.236.527 – SSP/GO, C.P.F. nº. 322.998.776-49, residente na **Rua G, nº. 310, Alto da Boa Vista II, Catalão/Goiás**, endereço eletrônico: [nelsonfayad@globo.com](mailto:nelsonfayad@globo.com).

► **ELCIO AUGUSTO DE CARVALHO**, brasileiro, Arquiteto e Secretário da Fazenda do Município de Catalão/Goiás, natural de Itaúna/Minas Gerais, nascido em 09/maio/1948, filho de Francisco Augusto de Carvalho e Maria Corradi de Carvalho, inscrito no C.P.F. sob o nº. 110.501.796-68, portador do R.G. nº. M136121 SSP/MG, residente na **Rua Galvina da Silva Leão, nº. 316, Loteamento Leão, Catalão/Goiás**.

► **CLEAN MASTER AMBIENTAL EIRELI**, nome fantasia: **CELAN MASTER AMBIENTAL**, CNPJ 18.804.209/0001-73, com sede na **Avenida Raulina Fonseca Pascoal, nº. 765, Qd. 102, Sala 03, Centro, Catalão/Goiás**, endereço eletrônico: [secretaria@ctcjuniormoreira.com.br](mailto:secretaria@ctcjuniormoreira.com.br), proprietária SUZIMAR GRACIANA DE OLIVEIRA.

► **SUZIMAR GRACIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Goiânia/Goias, nascida em 16/agosto/1979, filha de Luiz Mar de Oliveira e Marilene Graciana Martins, inscrita no C.P.F. sob o nº. 732.237.01-30, portadora do R.G. nº. 4134920 PC/GO residente na **Rua Sol Nascente, Qd. 54, Lt. 24, Setor Morada do Sol, Goiânia/Goias**.

► **RF MACHADO ENGENHARIA EIRELI**, nome fantasia: **RF MACHADO ENGENHARIA**, CNPJ 26.761.263/0001-07, com sede na **Rua Vereador Geraldo Gentil Ayres, nº. 147, Bairro São José, Catalão/Goias**, endereço eletrônico: [rfmachadoengenharia@gmail.com](mailto:rfmachadoengenharia@gmail.com), proprietário RAFAEL FONSECA MACHADO.

► **RAFAEL FONSECA MACHADO**, brasileiro, natural de Palmeiras de Goias/Goias, nascido em 28/setembro/1990, filho de Luismar Batista Machado e Ivone Ferreira da Fonseca Machado, inscrito no C.P.F. sob o nº. 014.545.591-28, residente na **Avenida Raulina Fonseca Pascoal, nº. 765, Apto 01, Centro, Catalão/Goias**.

EM CONSEQUÊNCIA, visando formalizar e instruir o feito, apurando os fatos noticiados, **DETERMINO** a efetivação das seguintes diligências:

1. **registre** o presente **INQUÉRITO CIVIL** no Sistema eletrônico **ATENA**;
2. **autue** (com no máximo duzentas folhas por volume) e **numere** todas as páginas e documentos que o instruem, **digitalize** todas as peças e **faça constar** a presente data (**05/março/2020**) como da instauração;
3. **afixe** cópia desta Portaria no Placar da Sede das Promotorias de Justiça de Catalão/Goias, pelo **prazo** de **15 (quinze) dias**, e **publique** no Diário Oficial Eletrônico desta instituição - **DOMP**, conforme determinado pelo artigo 28, §2º., inciso I, da Resolução nº. 09/2018/CPJ/MPGO;
4. **NOMEIO** como Secretário/a deste Procedimento o/a(s) SR/ª. SIMONE FAUSTINO DE OLIVEIRA, a quem competirá a instrumentalização e documentação de todos os atos aqui produzidos, a qual fica dispensada da assinatura de termo de compromisso em razão de integrar o quadro de servidores públicos efetivos do Ministério Público do Estado de Goias;

5. **junte** aos autos cópia gravada em CD do contrato social e respectivas alterações contratuais das empresas CLEAN MASTER AMBIENTAL EIRELI e RF MACHADO ENGENHARIA EIRELI, extraídas do Portal de Apoio a Investigação do Ministério Público (base de dados JUCEG);

6. **junte** aos autos cópia gravada em CD dos Detalhes da Ficha Orçamentária extraídos do Portal da Transparência do Município de Catalão/Goias (<http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/>), referente a pagamentos realizados pelo Poder Executivo, autarquias e fundos municipais, para as empresas CLEAN MASTER AMBIENTAL EIRELI e RF MACHADO ENGENHARIA EIRELI, durante os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020;

7. **expeça OFÍCIO REQUISIÇÃO nº. 018/2020/5ª.PJC requisitando** do Chefe da Controladoria Geral do Município de Catalão/Goias – SR. **JAMIL TORQUATO PEREIRA -**, no prazo de **30 (trinta) dias, cópias integrais** dos **processos licitatórios**, respectivos e sucessivos CONTRATOS/ADITIVOS e comprovantes de *todos* os pagamentos feitos pelo Município de Catalão/Goias (Poder Executivo, Pastas – Secretarias, Fundos Municipais, Fundações etc. -, Autarquias etc.) e dos correspondentes comprovantes de execução dos serviços contratos, decorrentes da contratação e prestação de serviços pelas empresas CLEAN MASTER AMBIENTAL EIRELI (CNPJ 18.804.209/0001-73) e RF MACHADO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 26.761.263/0001-07), nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, devendo a referida documentação ser gravada em CD/mídias ou pen drive, separadamente, ou seja, um CDs/pen drive para cada licitação/contrato.

**CUMPRA-SE.**

Catalão, 05 de março de 2020.

**ARIETE CRISTINA RODRIGUES VALE**  
Promotora de Justiça